



Creating **impact** with public funding

SIID – I&D Empresarial – Operações individuais - Outros territórios e Baixa densidade

Foram publicados, no sítio do Portugal 2030, o Aviso MPr-2023-09: I&D Empresarial Operações Individuais – Outros territórios e o Aviso MPr-2023-10: I&D Empresarial Operações Individuais – Baixa densidade, os quais visam apoiar as operações de Investigação e Desenvolvimento (I&D), na modalidade individual, realizadas por uma empresa e alinhadas com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3).

São suscetíveis de apoio as operações que integram atividades de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes.

Portugal 2030 – I&D Empresarial

Aviso MPr-2023-09 (Outros territórios) e Aviso MPr-2023-10 (Baixa Densidade)

Natureza das entidades beneficiárias e área geográfica de aplicação

Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no Regime Geral de Aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos e no Regulamento Específico Inovação e Transição Digital (REITD).

De referir que no Aviso MPr-2023-09 tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), fora dos territórios de baixa densidade definidos pela CIC Portugal 2020 ([Territórios de Baixa Densidade](#)).

Por sua vez, o Aviso MPr-2023-10 tem aplicação nos Territórios de baixa densidade das regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Alentejo e Algarve), definidos pela CIC Portugal 2020 ([Territórios de Baixa Densidade](#)).

Para ambos os Avisos, a localização do projeto corresponde à região onde é localizado o investimento.

Condições específicas a observar pelos beneficiários ou operações

Para além do definido na regulamentação aplicável, as operações a apoiar devem ainda satisfazer, entre outras, as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir para as finalidades e objetivos dos Avisos;
- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3); no caso dos Programas Regionais, enquadrar-se nas prioridades e nos domínios prioritários da RIS 3 regional;
- Os projetos devem compreender o desenvolvimento de atividades de Investigação Industrial e de Desenvolvimento Experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas (processos de inovação) em produtos, processos ou serviços existentes;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, sendo considerado, para efeito destes avisos, 2022 o ano pré-projeto ou 2023 quando as contas desse ano já estiverem encerradas/submetidas. Sempre que para o efeito seja necessário a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, mas nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura, em anexo ao formulário;
- Comprovação do estatuto PME, devendo os beneficiários obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica através do sítio do IAPMEI, I.P. – Agência para a Competitividade e Inovação;
- Para empresas que enquadrem o conceito de *Small Mid Cap* (*i.e.*, empresa que não preenche os critérios de PME e cujo número de trabalhadores não excede 499, cujo volume de negócios anual não excede 100 milhões de euros ou cujo balanço anual não excede 86 milhões de euros) e tratando-se de uma empresa autónoma, a aferição é efetuada com base na informação relevante da empresa em questão; no caso de uma empresa integrada num grupo económico, a aferição é efetuada tendo por base a informação dela própria, acrescida dos dados das suas empresas Associadas ou Parceiras;
- As operações a apoiar devem ter uma duração máxima de execução de 24 meses, exceto em circunstâncias excecionais, devidamente justificados e aceites pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas;
- O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de EUR 150.000,00, devendo esta condição ser verificada à data candidatura, decisão e encerramento, podendo em sede de encerramento ser aceite um valor inferior, desde que devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas;
- São apenas elegíveis as operações que respeitem o requisito de cumprimento do efeito de incentivo, garantindo que o beneficiário apresentou candidatura ou pedido de auxílio em data anterior ao início dos trabalhos relativos à operação;
- Apresentar com a candidatura e em anexo ao formulário o Anexo Técnico à candidatura.

No âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), os beneficiários devem assegurar, no decorrer da execução e em função do respetivo CAE da operação, que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos na legislação aplicável, devendo apresentar, até ao encerramento, uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio.

Custos elegíveis

Os custos das operações serão exclusivamente financiados através da metodologia de custos simplificados, na modalidade de custos unitários (custo unitário por FTE/ETI – equivalente a tempo integral), conforme previsto na [Deliberação nº 23/2023/PRM](#), de 17/11/2023, da Comissão Interministerial Permanente do Portugal 2030 e no Documento Metodológico de aplicação de Opções de Custos simplificados (OCS) disponibilizado em Anexo aos Avisos.

Nos projetos financiados pelo Programa Regional Norte, no que respeita à imputação de custos com pessoal técnico, bolseiros ou com trabalhadores em cedência ou destacamento que estejam em regime de teletrabalho, apenas são considerados elegíveis os custos incorridos no âmbito territorial de intervenção do Programa Financiador (NUTS II Norte), em função da residência dos técnicos imputados ao projeto.

Taxas de Cofinanciamento

Para as empresas

- Taxa Base:
 - Até 50 % para a investigação industrial;
 - Até 25 % para o desenvolvimento experimental.

- Majorações:
 - A. *«Dimensão da empresa»*: até 10 p.p. a atribuir a médias empresas ou 20 p.p. a atribuir a micro e pequenas empresas;
 - B. *«Colaboração Efetiva»* e *«Divulgação Ampla dos Resultados»*: até 15 p.p. a atribuir quando a operação verificar estas condições;
 - C. *«Localização da operação»*: até 15 p.p. a atribuir às operações localizadas nas regiões Norte, Centro ou Alentejo e até 5 p.p. a atribuir às operações localizadas nas zonas c) do mapa de auxílios com finalidade regional 2022 -2027;

De notar que as majorações B e C não são de aplicação cumulativa. As taxas base acrescidas das majorações tem uma intensidade máxima de 80%.

A taxa máxima de financiamento dos investimentos na NUTS II LISBOA é de 40%.

Período de candidaturas

O período de candidaturas inicia-se em 30/11/2023, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes fases:

- Fase 1: 31/01/2024 (18h) - exclusivamente para os candidatos que efetuaram o registo do pedido de auxílio (RPA) através do Aviso n.º 01/RPA/2022;
- Fase 2: 30/04/2024 (18h) - para todas as candidaturas, com ou sem RPA através do Aviso n.º 01/RPA/2022;
- Fase 3: 30/08/2024 (18h) - para todas as candidaturas, com ou sem RPA através do Aviso n.º 01/RPA/2022;
- Fase 4: 30/12/2024 (18h) - para todas as candidaturas, com ou sem RPA através do Aviso n.º 01/RPA/2022.

Os Registos de Pedido de Auxílio (RPA n.º 01/RPA/2022 ao I&D) podem ser usados em qualquer aviso do I&D em que esteja prevista essa possibilidade. Estes RPA apenas podem ser utilizados numa única candidatura.

Critérios de seleção das candidaturas

Para efeitos de avaliação do mérito das operações e de hierarquização das candidaturas avaliadas, é utilizado o indicador de Mérito do Projeto (MP), calculado através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,35 A + 0,25B + 0,15 C + 0,25 D$$

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

Nas Fases 1, 2 e 3 dos presentes concursos são selecionadas as candidaturas que obtenham uma pontuação de MP igual ou superior a 4,00 pontos, com exceção do PR Algarve em que a pontuação de MP é igual ou superior a 3,00 pontos e do PR Alentejo em que a pontuação de MP é igual ou superior a 3,70 pontos.

Indicadores de realização e de resultado

Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas e constantes da Decisão de Financiamento quando a percentagem de cumprimento for igual ou superior a 75% do valor do(s) indicador(es) contratualmente estabelecido(s), designadamente:

- IND RPO035 – Grau de concretização das atividades previstas no projeto;
- IND RPR042 – Inovações introduzidas em produtos, processos ou serviços ou melhoria dos já existentes (nº processos de inovação);
- IND RCR102 – Empregos de investigação criados.

A taxa de cumprimento global é determinada pela média ponderada do cumprimento de cada um dos indicadores estabelecidos, nos seguintes termos:

$$\text{Taxa de cumprimento global} = 0,5 * \text{taxa de cumprimento IND RPO035} + 0,25 * \text{taxa de cumprimento IND RPR042} + 0,25 * \text{taxa de cumprimento IND RCR102}$$

É exigível a apresentação de uma autoavaliação, pelo beneficiário, qualitativa, das realizações e resultados atingidos. Se a taxa de cumprimento global não atingir 75% é aplicada uma correção financeira a partir desse limiar de tolerância. Por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desse limiar, procede-se a uma redução de meio p.p. sobre a taxa de cofinanciamento da operação, até ao máximo de 5%.

Para mais detalhes consulte o [Aviso MPr-2023-09 SIID – I&D Empresarial - Operações Individuais - Outros territórios](#) e o [Aviso MPr-2023-9 - SIID – I&D Empresarial - Operações Individuais – Baixa densidade](#).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Esta comunicação apenas inclui informações gerais, pelo que nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), nem as respetivas firmas-membro ou entidades relacionadas prestam serviços profissionais ou aconselhamento através da mesma. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afetem financeiramente ou ao seu negócio, com base nesta comunicação, deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não são responsabilizáveis por quaisquer danos ou perdas decorrentes de ações ou omissões, direta ou indiretamente, baseadas nesta comunicação.

© 2023. Para informações, contacte Deloitte Tax - Economistas Especialistas em Fiscalidade, SP, S.A.

